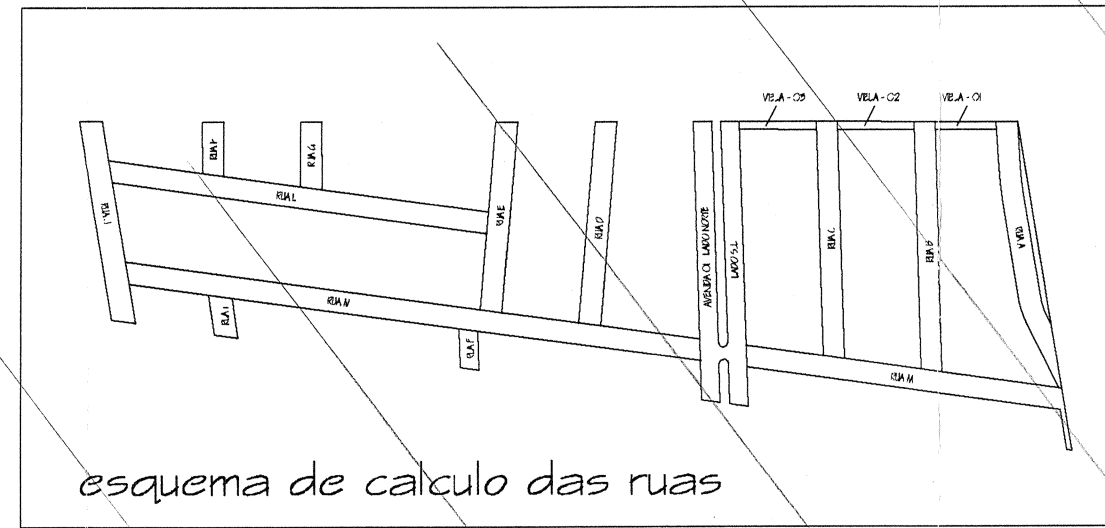
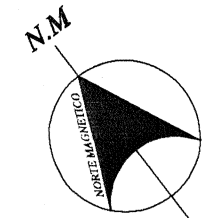
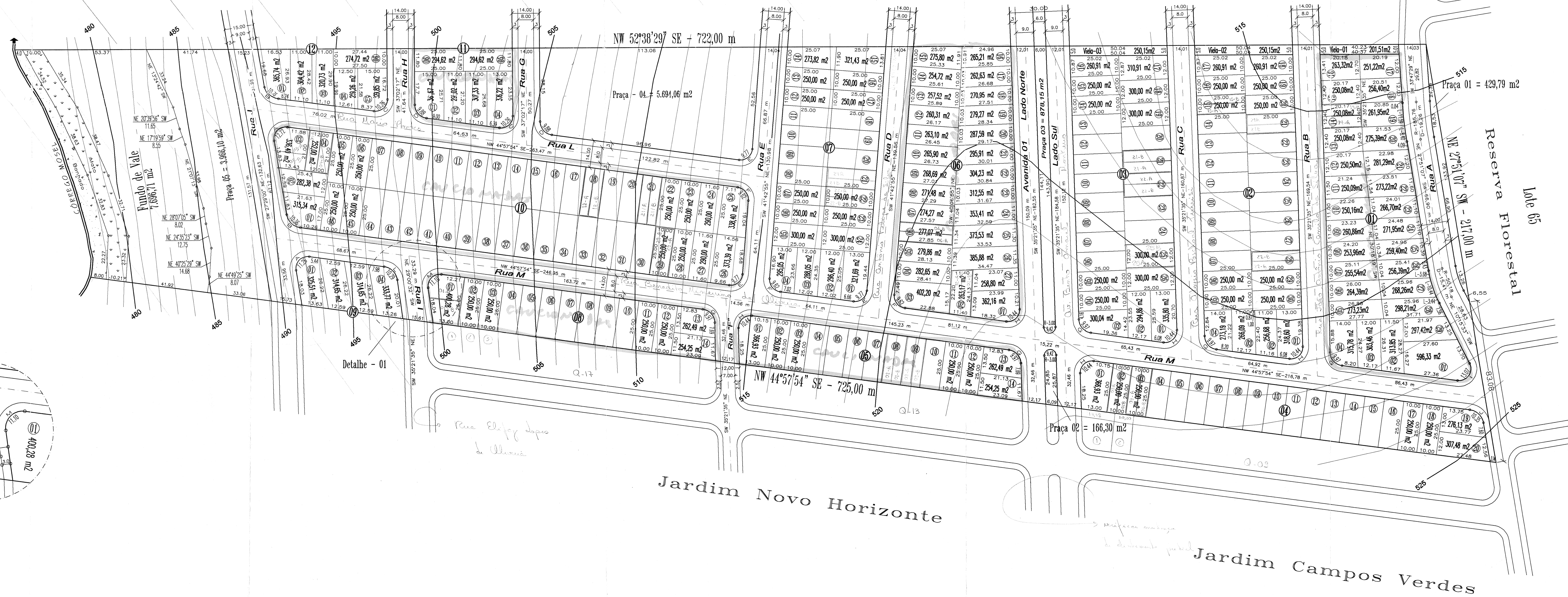




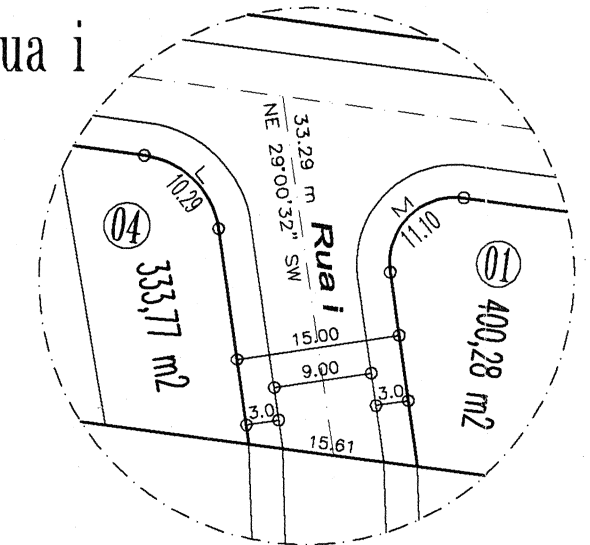
esquema de cálculo das ruas



Lote 64



Detalhe - 01
Rua i



LAY OUT
escala 1:1000

LEGENDA

ESCAPES						RUAS		QUADRAS	
COD.	RAIO	DES.	TANG.	QNT.	ÁREA				
A	6.00	11.26	8.19	2	30.72 m ²	Rua A	2.237,25 m ²	Q-01	8.119,51 m ²
B	6.19	10.36	8.00	2	13.46 m ²	Rua B	2.274,18 m ²	Q-02	7.836,38 m ²
C	6.00	10.26	8.00	2	21.24 m ²	Rua C	2.152,70 m ²	Q-03	7.262,52 m ²
D	6.00	9.88	8.00	2	14.84 m ²	Rua D	1.855,71 m ²	Q-04	5.230,54 m ²
E	6.00	9.77	8.38	3	26.49 m ²	Rua E	1.735,45 m ²	Q-05	3.833,87 m ²
F	6.36	9.62	8.00	3	22.71 m ²	Rua F	304,33 m ²	Q-06	7.558,86 m ²
G	7.11	8.97	8.00	5	36.15 m ²	Rua G	804,95 m ²	Q-07	3.398,44 m ²
H	6.00	10.44	7.17	5	56.70 m ²	Rua H	463,84 m ²	Q-08	3.687,02 m ²
I	6.00	13.07	11.47	1	29.93 m ²	Rua I	390,16 m ²	Q-09	1.288,98 m ²
J	8.14	10.35	8.00	1	6.76 m ²	Rua J	1.689,81 m ²	Q-10	11.977,81 m ²
K	7.97	10.23	8.00	1	6.84 m ²	Rua K	3.480,31 m ²	Q-11	1.925,48 m ²
L	6.00	11.10	7.97	1	14.48 m ²	Rua L	8.280,73 m ²	Q-12	1.854,72 m ²
Total =						279,83 m ²		Avenida 01 : 4.462,49 m ²	
						Total = 30.251,69 m ²		Total = 66.811,83 m ²	
PRZALA						VIELA		SOMAR:	
						Quadrado =		Quadrado = 81.119,51 m ²	
						Lotes = 246		Ruas = 30.251,69 m ²	
Praga 01 = 429,79 m ²						Vias = 201,51 m ²		Pragas = 11.194,40 m ²	
Praga 02 = 166,30 m ²						Vias = 250,15 m ²		Pragas = 275,83 m ²	
Praga 03 = 15,15 m ²						Vias = 250,15 m ²		Fundos de Vias = 7.686,71 m ²	
Praga 04 = 6.994,06 m ²						Total: 701,81 m ²		Vias = 0 m ²	
Praga 05 = 3.956,10 m ²						Avenidas = 1		Vias = 701,81 m ²	
Total = 11.134,40 m ²								Total = 116.876,07 m ²	

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 63/A da Gleba Jacutinga, conforme processo n.º 8.189/2000, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas, vielas e escapes num total de 31.233,33 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 11.134,40 m²;
- c. Fundo de Vale num total de 7.696,71 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com registro indicativo para cada área pública.
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

Os Lotes com frente para a Avenida 01 serão Zoneados como ZC-6 (Zona Comercial Seis) e os demais lotes são ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, o brigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Registro Geral expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como registrar a Escritura de Assunção e Obrigações, Garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON, AMA, antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. ~~Dada início das obras de infra-estrutura~~ deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO - DE LONDRINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Aprovado em	04 de 04 de 2001
Nº de ordem	100
..... DIRETORIA DE LOTEAMENTOS	

OBS: O Zoneamento do presente loteamento é ZR-3 (zona residencial três) de acordo com a Lei Municipal nº 4785/98.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Londrina, 04 de 04 de 2001
.....
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS